

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 009/2013 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, e pelo Regimento Interno,

Ainda considerando o quadro exíguo do município, que não permite a rotatividade da composição da Comissão conforme previsto no §4º do art. 51 da Lei 8.666/93, resolve;

RECONDUZIR:

Art. 1º. Reconduzir no cargo de Pregoeiros, os servidores: CARLOS MARQUES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 405.976.365-91 e VILMAR SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 969.278.525-49 para conduzir e julgar os Processos Licitatórios no âmbito do Município de Serra Dourada para exercício de 2020;

Art. 2º. Ficam ainda reconduzidos como membros da EQUIPE DE APOIO, os servidores: JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA, KATIUSCIA RODRIGUES DA SILVA FIGUEREDO NEVES e ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUZA.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 009/2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 5º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Serra Dourada/BA, em 20 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal